Diário Oficial



Município de Pirapozinho

Segunda-feira, 03 de outubro de 2022

Ano II | Edição nº 381

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

Poder Executivo 3
Atos Oficiais 3
Leis 3
Decretos 7



Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Publicação Oficial do Município de Pirapozinho, conforme Lei Municipal 4.470, de 18 de fevereiro de 2021

Prefeitura Municipal de Pirapozinho | CNPJ 54.801.121/0001-61
Rua Machado de Assis, 728 - Fone: (18) 3269-9907
Cep: 19.200-000 - Pirapozinho-SP

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO - ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO
RUA MACHADO DE ASSIS Nº 728 - CEP 19200-000
C.N.P.J. 54.801.121/0001-61
TELEFONES (18) 3269-9907 (18) 3269-9908
e-mail: secretaria@pirapozinho.sp.gov.br

LEI Nº 4.580, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022.

Autor: Ver. Elizeu Zanini (MDB).

Dispõe sobre: Regulamenta a utilização do passeio, leitos de logradouros públicos pavimentados para preparação de concreto, argamassa e similares, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pirapozinho, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por leis em vigor. Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, com base no artigo 49 da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica, expressamente, proibida a preparação de concreto, argamassa e similares sobre os passeis e leitos de logradouros públicos pavimentados, de forma artesanal ou com uso de betoneira.

Art. 2º. Poderá ser permitida a utilização do passeio e leitos de logradouros públicos pavimentados para este fim, desde que se utilizem caixas e tablados apropriados, que não ocupem mais de 50% da largura do passeio e não deixem resíduos ou restos de material no local do preparo.

Parágrafo Único - A ocupação dos passeios eleitos de logradouros públicos pavimentados somente será permitida naquelas em que a largura seja superior a três metros, sendo vedada a utilização das calçadas que possuam largura inferior.

Art. 3º. O Executivo Municipal, regulamentará a presente Lei, estabelecendo as sanções a serem aplicadas, podendo prever inclusive, a apreensão e remoção do material usado.

LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI: 33502003890

TIAGO GIMENEZ STUANI

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO - ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO
RUA MACHADO DE ASSIS Nº 728 - CEP 19200-000
C.N.P.J. 54.801.121/0001-61
TELEFONES (18) 3269-9907 (18) 3269-9908
e-mail: secretaria@pirapozinho.sp.gov.br

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PM-Pirapozinho, 30 de setembro de 2022.

LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:33502003890

Assinado digitalmente por LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:33502003890
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=53303202000179, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:33502003890
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Foxit Reader Versão: 10.1.0

Lucas Padovan dos Santos Pavani
PREFEITO MUNICIPAL

TIAGO GIMENEZ STUANI

Assinado digitalmente por TIAGO GIMENEZ STUANI
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC OAB, OU=43419613000170, OU=Presencial, OU=Assinatura Tipo A3, OU=ADVOGADO, CN=TIAGO GIMENEZ STUANI
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: Pirapozinho, 30 de Setembro de 2022
Data: 2022.09.30 16:29:04-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.1

Tiago Gimenez Stuani
DIRETOR DA SECRETARIA DE GOVERNO

CMP/cmp/rastz-15h28min

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO - ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO
RUA MACHADO DE ASSIS Nº 728 - CEP 19200-000
C.N.P.J. 54.801.121/0001-61
TELEFONES (18) 3269-9907 (18) 3269-9908
e-mail: secretaria@pirapozinho.sp.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 05, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022.

Autor: Ver. Elizeu Zanini (MDB).

Dispõe sobre: Altera a redação de dispositivo da Lei Complementar nº 011/17, que dispõe sobre: Institui o Código de Posturas do Município de Pirapozinho, conforme especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pirapozinho, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por leis em vigor. Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, com base no artigo 49 da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. O Parágrafo 1º. do Artigo 40, da Lei Complementar nº 011/17 que dispõe sobre o Código de Posturas Municipais, passa a vigorar com seguinte redação:

Artº. 40 - "Omissis"

§ 1º - O acondicionamento do lixo domiciliar, dos estabelecimentos comerciais, industriais, das repartições públicas, das casas de diversões e similares deverão ser colocadas em lixeiras suspensas, exceto lixos de grandes volumes, os quais deverão ser mantidos em recipientes com tampa dotada de mecanismo de encaixe.

Art. 2º. Fica acrescentado o Parágrafo 5º. ao artigo 40, nos termos que se segue:

§5º - As lixeiras suspensas, sob a responsabilidade dos proprietários/responsáveis, pelos imóveis, deverão, preferencialmente, serem instaladas dentro da área do terreno de forma que possam ser acessadas pela equipe de coleta de resíduo domiciliar e seletiva e na sua impossibilidade, no passeio público, respeitando-se a faixa livre para circulação de pessoas, respeitando-se ainda a norma de acessibilidade 9050/2015/Em2020, que preconiza que a área de passeio tenha 1,20m para permitir a circulação livre de uma cadeira de rodas e uma pessoa simultaneamente.

LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI: 33502003890

TIAGO GIMENEZ STUANI

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO - ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO
RUA MACHADO DE ASSIS Nº 728 - CEP 19200-000
C.N.P.J. 54.801.121/0001-61
TELEFONES (18) 3269-9907 (18) 3269-9908
e-mail: secretaria@pirapozinho.sp.gov.br

Art. 3º. Procede-se a correção de incisos do Parágrafo 2º. do artigo 40 e acrescenta o inciso VIII, conforme se segue:

VI – Lixos radioativos;

VII – lixos de clínicas e hospitais veterinários;

VIII – lixos derivados de pesticidas e herbicidas deverão obedecer a legislação específica para tal fim.

Art. 4º. O Parágrafo 4º. do artigo 40, passa a ter a seguinte redação:

§ 4º - Os lixos relacionados nos itens I a VII, deverão ser incinerados em local adequado.

Art. 5º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

PM-Pirapozinho, 30 de setembro de 2022.

LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:33502003890
Assinado digitalmente por LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:33502003890
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=53303202000179, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:33502003890
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Foxit Reader Versão: 10.1.0

Lucas Padovan dos Santos Pavani
PREFEITO MUNICIPAL

TIAGO GIMENEZ STUANI
Assinado digitalmente por TIAGO GIMENEZ STUANI:
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC OAB, OU=48419613000170, OU=Presencial, OU=Assinatura Tipo A3, OU=ADVOGADO, CN=TIAGO GIMENEZ STUANI
Razão: Estou o autor deste documento
Localização: Pirapozinho, 30 de Setembro de 2022
Data: 2022.09.30 16:32:03-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.1

Tiago Gimenez Stuani
DIRETOR DA SECRETARIA DE GOVERNO

CMP/cmp/rastz-16h00min

Decretos

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO - ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO
RUA MACHADO DE ASSIS Nº 728 - CEP 19200-000
C.N.P.J. 54.801.121/0001-61
TELEFONES (18) 3269-9907 (18) 3269-9908
e-mail: secretaria@pirapozinho.sp.gov.br

DECRETO Nº 6.008, DE 1º DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre: Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pirapozinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º. De conformidade com o art. 1º., da Lei Municipal nº 4.515, de 25 de outubro de 2021, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente, crédito adicional suplementar na importância de na importância R$1.602.700,00 (Um milhão, seiscentos e dois mil e setecentos reais) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				**1.602.700,00**
02 02 00	DIVISAO DE ADMINISTRACAO			
23	04.122.0004.2004.0000	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO		15.000,00
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		F.R.: 00100
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		
02 04 01	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO - ENSINO BÁSICO			
41	12.306.0006.2007.0000	DISTRIBUIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR		60.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R.: 00200
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		
	220 006	ENSINO FUNDAMENTAL - MERENDA ESTADO		
42	12.306.0006.2007.0000	DISTRIBUIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR		250.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R.: 00500
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
	200 000	EDUCAÇÃO-Convênios/entidades/fundos		
49	12.361.0006.2006.0000	MANUTENÇAO DA EDUCAÇÃO - ENSINO BÁSICO		242.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		F.R.: 00100
	01	TESOURO		
	220 000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f		
52	12.361.0006.2006.0000	MANUTENÇAO DA EDUCAÇÃO - ENSINO BÁSICO		50.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R.: 00100
	01	TESOURO		
	220 000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f		

LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI: 33502003890

TIAGO GIMENEZ STUANI

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO - ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO
RUA MACHADO DE ASSIS Nº 728 - CEP 19200-000
C.N.P.J. 54.801.121/0001-61
TELEFONES (18) 3269-9907 (18) 3269-9908
e-mail: secretaria@pirapozinho.sp.gov.br

02 04 03 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO - ENSINO INFANTIL

87	12.365.0006.2011.0000	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL	500.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 00100
	01	TESOURO	
	210 000	EDUCAÇÃO INFANTIL-Convênios/entidades/fu	

02 04 03 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO - ENSINO INFANTIL

88	12.365.0006.2011.0000	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL	110.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 00100
	01	TESOURO	
	210 000	EDUCAÇÃO INFANTIL-Convênios/entidades/fu	

02 05 00 DIVISÃO DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

113	27.812.0007.2015.0000	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CULTURA, ESPORTES, LAZ	2.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 00100
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

02 06 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

133	08.244.0008.1010.0000	INVESTIMENTOS NO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA	1.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 00100
	01	TESOURO	
	510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	

134	08.244.0008.1010.0000	INVESTIMENTOS NO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA	10.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 00200
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	500 041	ASSISTENCIA SOCIAL - CONVÊNIO FUSSESP	

139	08.244.0008.2018.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA S	200,00
	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	F.R.: 00100
	01	TESOURO	
	510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	

142	08.244.0008.2018.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA S	500,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 00100
	01	TESOURO	
	510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	

145	08.244.0008.2018.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA S	10.000,00
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	F.R.: 00100
	01	TESOURO	
	510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	

150	08.244.0008.2018.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA S	150.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 00100
	01	TESOURO	
	510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	

LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:33502003890 Assinado digitalmente por LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:33502003890 DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=Autenticado por certificado, OU=RFB e CPF, OU=LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:33502003890 Razão: Eu sou o autor deste documento Localização: Pirapozinho, 30 de Setembro de 2022 Data: 2022.09.30 16:33:41-03'00' Foxit PDF Reader Versão: 10.1.0

TIAGO GIMENEZ STUANI Assinado digitalmente por TIAGO GIMENEZ STUANI ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC OAB, OU=43418613000179, OU=Presencial, OU=Assinatura Tipo: A3, OU=ADVOGADO, CN=TIAGO GIMENEZ STUANI Razão: Eu sou o autor deste documento Localização: Pirapozinho, 30 de Setembro de 2022 Data: 2022.09.30 16:33:41-03'00' Foxit PDF Reader Versão: 12.0.1

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO - ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO
RUA MACHADO DE ASSIS Nº 728 - CEP 19200-000
C.N.P.J. 54.801.121/0001-61
TELEFONES (18) 3269-9907 (18) 3269-9908
e-mail: secretaria@pirapozinho.sp.gov.br

02 07 00	DEPARTAMENTO DE SÁUDE			
155	10.301.0009.1011.0000	INVESTIMENTOS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		20.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		F.R.: 00100
	01	TESOURO		
	310 000	SAÚDE–GERAL		
157	10.301.0009.1011.0000	INVESTIMENTOS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		70.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		F.R.: 00500
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
	300 000	SAÚDE-Convênios/entidades/fundos		
02 09 00	DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS			
231	15.452.0011.2024.0000	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLI		100.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R.: 00100
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		
02 10 00	ENCARGOS GERAIS			
234	28.843.0000.0001.0000	SERVIÇOS DA DIVIDA INTERNA		12.000,00
	3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS		F.R.: 00100
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		

Art. 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **Superávit Financeiro.**

Art. 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PM-Pirapozinho, 1º de Agosto de 2022.

LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:33502003890

Assinado digitalmente por LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:33502003890
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=53303202000179, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:33502003890
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Foxit Reader Versão: 10.1.0

Lucas Padovan dos Santos Pavani
PREFEITO MUNICIPAL

TIAGO GIMENEZ STUANI

Assinado digitalmente por TIAGO GIMENEZ STUANI
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC OAB, OU=43419613000170, OU=Presencial, OU=Assinatura Tipo A3, OU=ADVOGADO, CN=TIAGO GIMENEZ STUANI
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: Pirapozinho, 30 de Setembro de 2022
Data: 2022.09.30 16:18:16-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.1

Tiago Gimenez Stuani
DIRETOR DA SECRETARIA DE GOVERNO

GFSN/gfsn/rastz-14h50min